



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº 1451/2006

Altera a Lei Municipal nº 1449, de 20 de Dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1414, de 28 de Julho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2006.

O povo do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da contribuição para as associações de bairros para o carnaval no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0015 – Promoção, Produção e Difusão Cultural, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação			
código: 1002		descrição: Reforma de prédios escolares do ensino fundamental	
02 - Características da ação			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2006
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

03 - Unidade responsável pela execução da ação código: <b>02.04</b> descrição: <b>Secretaria de Educação</b>				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
<b>Contribuição p/Associações de Bairro p/Carnaval (Associações)</b>	<b>R\$ 9.000 03</b>	<b>R\$ 10.000 03</b>	<b>R\$12.0000 03</b>	<b>R\$12.000 03</b>

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretária de Educação
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0015 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSAO CULTURAL
Projeto: 0.024 – Contribuição P/Associações de Bairros Par o Carnaval
Natureza da Despesa: 3.3.60.41 – Contribuições





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretária de Educação
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0015 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto: 2049 – Manutenção de Festas Tradicionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de Fevereiro de 2006.

  
BENEDITO COBRA FILHO

Prefeito Municipal

*Benedito Cobra Filho*

- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG